



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8337/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025
REQUISIÇÃO 0013/2025 - SMSU

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PERTINENTES DO CENTRO DE RECICLAGEM “SANDRA SEVERO D’ABREU”.

PREÂMBULO

1º - O Município Sant' Ana do Livramento - RS, Estado do Rio Grande do Sul, **torna público** por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º **0007/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que **a partir do dia 06 de outubro de 2025**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o **recebimento da documentação** relativo a habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao **CREDENCIAMENTO** para seleção de cooperativa de reciclagem de resíduos sólidos para administração e desempenho das atividades de reciclagem do centro de reciclagem “Sandra Severo D’Abreu”, conforme termo de referência.

2º - Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal da Fazenda, **SETOR DE PROTOCOLO**, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, Centro, Sant’Ana do Livramento, RS.

3º - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, na Sala da Comissão de Licitações - às 09:00h, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos apresentados para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

4º - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

5º - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal, salvo disposições em contrário.

6º - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas com especialidade na prestação de serviços técnico profissionais acima especificado que atendam a todas as condições deste Edital.

7º Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

8º – O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, podendo qualquer cooperativa atuante no ramo da reciclagem realizá-lo, respeitadas as condições estabelecidas no Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas **PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PERTINENTES DO CENTRO DE RECICLAGEM “SANDRA SEVERO D’ABREU”**, conforme termo de Referência em anexo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no município Sant’Ana de Livramento/RS.

Item	Descrição
01	Chamamento Público para selecionar cooperativa atuante no ramo de reciclagem (coleta, segregação e comércio) de resíduos sólidos recicláveis, interessada na atuação dessa atividade através da Cessão de Uso das dependências do Centro de Reciclagem, de 02 veículos de coleta, equipamentos para o desenvolvimento das atividades de segregação, enfardamento, pesagem e comércio e mobiliário, detalhados no termo de referência. O espaço só poderá ser utilizado para finalidade específica acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	mencionada, sob pena de Extinção da permissão, o desvio da finalidade ou alteração da atividade ambiental e sócio-econômica, assim como a transferência a terceiros por qualquer meio.
--	--

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Serão credenciadas Pessoas Jurídicas (cooperativas), atuantes no ramo de reciclagem (coleta, segregação e comércio) de resíduos sólidos recicláveis, interessada na atuação dessa atividade através da Cessão de Uso das dependências do Centro de Reciclagem.

2.2 - O centro de reciclagem “Sandra Severo D’Abreu” só poderá ser utilizado para finalidade específica acima mencionada, sob pena de Extinção da permissão, o desvio da finalidade ou alteração da atividade ambiental e sócio-econômica, assim como a transferência a terceiros por qualquer meio.

2.2.1 – Será elaborado contrato com apenas uma cooperativa de reciclagem de resíduos sólidos, de acordo com os termos e período descritos no Termo de Referência.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar a documentação dentro de **ENVELOPE** lacrado, não transparente e identificado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025 RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

3.1.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista na alínea d (requisitos de seleção e contratação) e os demais documentos solicitados nas alíneas referentes ao tópico “Demais documentos a serem apresentados:”, ambos constantes no Termo de Referência**, acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo I**, assinado pelo representante legal da cooperativa.

3.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório Notarial** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por **servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant’Ana do Livramento – RS**.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 Dos Requisitos da contratação:

3.2.1 – Este Chamamento restringe-se às cooperativas em dia com suas obrigações legais. Serão admitidas a se cadastrarem neste Chamamento Público as pessoas jurídicas com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes situações:

3.2.1.1 – Em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.1.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Sant’Ana do Livramento durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.1.3 – Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou distrito Federal;

3.2.1.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal;

3.2.1.5 – A inscrição para seleção feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente;

3.2.1.6 – Os critérios de seleção e desempate serão conforme plano de trabalho a ser apresentado de acordo com o descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.3. Dos documentos:

3.3.1 – A cooperativa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Operacional**, comprovado mediante atestado próprio registrado em cartório ou apresentação de notas fiscais de venda ou extrato de Declaração de Imposto de Renda de um volume mínimo de 05 toneladas/mês no período mínimo de um ano. Estes documentos poderão ser de empresas/ cooperativas ativas ou inativas, desde que em nome do representante legal da cooperativa que esteja correndo nesta seleção;

3.3.1.1 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em vigor na data de abertura desta licitação;

3.3.1.2 - **Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) com suas alterações, devidamente registrado;**

3.3.1.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio do interessado, e do Município de Sant'Ana do Livramento, dentro de seu período de validade;

3.3.1.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante certidão(es) negativa(s) de todos os tributos, do domicílio do interessado, dentro de seu período de validade;

3.3.1.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)**, a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 – Seguridade Social (CND/INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei; abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.1.6 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

3.3.1.7 - **Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente**, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no item “1” deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

3.2.1.8 - **Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

3.2.1.9 - Declarações, nos termos dos modelos anexos a este edital, onde conste:

a) - que a empresa **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (**Anexo III**);

b) - o cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos) (**Anexo III**);

3.2.1.10 – Declaração expressa assinada tanto pelo interessado quanto por representante desta Prefeitura, de que visitou o Centro de Reciclagem

3.4 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.4.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.3 – Sócio, acionista ou cooperado da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.4 – Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

4.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

5.1.1 - O resultado será publicado no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

5.2 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

5.2.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.2.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitações, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva divulgação em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.3 - Em caso de ocorrência de empate entre as cooperativas credenciadas, o desempate ocorrerá por cronologia, ou seja por ordem de apresentação das propostas.

5.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmlicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

6.1.1 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitações e Comissão Técnica (Portaria 1362/2025), o processo será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

7.2 - Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio “**CONTRATO**”, com apenas uma cooperativa, contendo as cláusulas e condições previstas na minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8 - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, em qualquer tempo, promover visitas/ inspeções nas instalações, a fim de verificar a limpeza dos locais, a qualidade dos serviços prestados, as boas práticas individuais dos funcionários da credenciada, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente objeto.

9 - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 - O credenciado deverá apresentar mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, plano de trabalho, conforme requisitos solicitados no Termo de Referência

10 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pela autoridade superior ou após a convocação de cada credenciado dar-se-á início ao processo de contratação através da **emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente**.

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

11.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual/Termo de Referência, anexos ao respectivo Edital.

11.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação deste chamamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.4.1 Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.5. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

11.6. O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado Site Oficial do Município conforme disciplina a Lei 14.133/21.

12 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

12.1 - A duração do contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.2 - O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A CONTRATADA poderá fazer o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria requerente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.
- b) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- c) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução/imperícia em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- d) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- e) cobrança de taxas indevidas, pela realização dos serviços já contratados.

14.2 - Qualquer usuário é parte legítima para denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, devendo informar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos da legislação em vigor.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmllicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

15.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A critério da autoridade superior o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - As Comissões que atuarão no Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.3 - **O CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - O procedimento licitatório, do qual faz parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

16.6 - Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

16.7 - É de responsabilidade da interessada a consulta ao endereço eletrônico www.sdolivramento.com.br, no menu “Editais e Licitações”, modalidade “Chamamento Público”, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do credenciamento.

16.8 - As solicitações de esclarecimento, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Canabarro, 740, via Correios ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br em horário de expediente (07h30min às 13h30min).

16.9 - Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro Canabarro, 740 ou pelo telefone: (55) 991781244 ou ainda: site: www.sdolivramento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal.

16.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sant’ Ana do Livramento – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11 São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I - Do Credenciamento
- b)** Anexo II - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF.
- c)** Anexo III - Declaração de idoneidade
- d)** Anexo IV - Proposta de serviço.
- e)** Anexo V - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- f)** Anexo VI - Minuta do Contrato.

Sant’Ana do Livramento - RS, 19 de setembro de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO I

À Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas **PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PERTINENTES DO CENTRO DE RECICLAGEM “SANDRA SEVERO D’ABREU”**, divulgado pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, consistente na realização dos serviços indicados nos termos do Chamamento Público nº 0000/2025.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as Normas vigentes.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

RG nº: _____

CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF.

Declaro, para os fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa _____ (qualificação completa), não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (se este for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

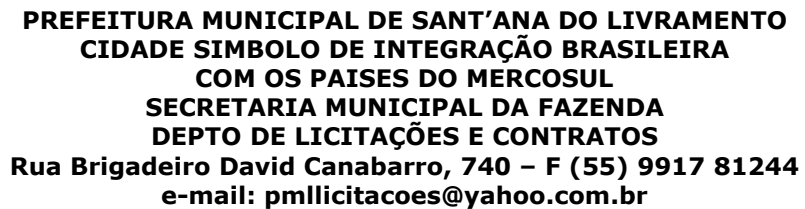
À Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas **PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PERTINENTES DO CENTRO DE RECICLAGEM “SANDRA SEVERO D’ABREU”**, que a cooperativa _____ (qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Livramento, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)

**SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA
ADMINISTRAÇÃO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE RECICLAGEM DO CENTRO DE
RECICLAGEM SANDRA SEVERO D'ABREU**

A cidade de Sant'Ana do Livramento possui uma população estimada de 84.421 habitantes (Censo de 2022). O município dispõe, na atualidade, de coleta regular dos RSU terceirizada, sem coleta distinta para Resíduos Recicláveis, carecendo assim, de sistema de coleta seletiva que funcione segundo os pressupostos mínimos de saúde pública, segurança dos trabalhadores, de qualidade do ambiente e de valorização dos recursos.

Diante deste contexto, no ano de 2021, o município assina o "Projeto Desenvolvimento Sustentável e inclusivo da Fronteira da Paz", conhecido como Fronteira da Paz Sustentável, cofinanciado pela União Europeia, em parceria com o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.

O Projeto tem como objetivos a sustentabilidade ambiental, a economia circular e a inclusão social, através da implantação da coleta de resíduos sólidos, promovendo a reforma e ampliação de um espaço para centro de reciclagem, equipando este espaço com maquinário, veículos, mobília, equipamentos de informática, EPIs e material de consumo (big-bags, entre outros).

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Diante do contexto acima descrito, a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, propõe Chamamento Público para selecionar cooperativa atuante no ramo de reciclagem (coleta, segregação e comércio) de resíduos sólidos recicláveis, interessada no desenvolvimento dessa atividade através da Cessão de Uso das dependências do Centro de Reciclagem Sandra Severo D'Abreu, de 02 veículos de coleta, equipamentos para o desenvolvimento das atividades de segregação, enfardamento, pesagem e comércio e mobiliário, detalhados a seguir. O espaço só poderá ser utilizado para finalidade específica acima descrita, sendo que o desvio da finalidade ou alteração da atividade ambiental e socio-econômica, assim como a transferência a terceiros por qualquer meio, recairá na pena de Extinção da Permissão.

A proposta direciona-se a cooperativas em acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014, Art 2º- I: b) *"as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"*

Este Chamamento propõe a Cessão de Uso do Centro de Reciclagem Sandra Severo D'Abreu, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, situado na rua Washington Muniz nº 350, com área de 1.150,00m² para atividades de reciclagem, sanitários e vestiários separados por sexo, com adaptação para portadores de necessidades especiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

almoxarifado, escritório, cozinha, refeitório e escritório para vigilância. O Centro destina-se para fins de uso exclusivo de atividades de reciclagem de resíduos sólidos, ou seja, coleta, armazenamento, triagem, enfardamento, pesagem e comércio de papel e papelão, plásticos, metais, vidro e eletro-eletrônicos.

O espaço físico descrito acima, está equipado e mobiliado para o pleno desenvolvimento de atividades de reciclagem e comércio de resíduos sólidos pela cooperativa, com propósito ambiental e social, pelo período de um ano (12 meses) prorrogáveis e futura cedência, através de doação, apenas dos equipamentos, mobiliários e dos dois veículos, descritos a seguir:

1. 01 Caminhão: Marca KIA, modelo Bongo, gaiola, ano 2023/2023, zero quilômetro, modelo 2023/2023, toco, tração 4x2, motor à diesel, 4 cilindros, com potência de 130 CV RPM, com lona de proteção encerada para gaiola. Carroceria com capacidade de carga de 1.500kg, garantia de fábrica de 05 anos.
2. 01 Camionete: Marca Volkswagen modelo Saveiro Robust, ano 2023/2023, zero quilômetro, motor 1.6, com 116CV, com protetor e extensor de caçamba, ar condicionado, direção hidráulica.
3. 01 Empilhadeira: motor à diesel duplex, 2.500kg, FD - 25 MEGA
4. 02 Prensas Hidráulicas: prensas enfardadeiras hidráulicas verticais, novas, motor trifásico, potência do motor 10 CV, força de compactação 35 ton, com caixa de prensagem de 80x110x100) com estrutura metálica de carbono, dimensões da plataforma 1,20x1,20, com indicador digital.
6. 01 Balança rodoviária: balança rodoviária nova, com 04 plataformas, móvel, capacidade de 24 ton, 220 volts, com indicador digital e cabos de interligação.
7. 300 Big-bags: 200 big-bags com capacidade de 1000 kg, de rafia, dimensões de 90x90x120, cor branco e 100 big-bags com capacidade de 1000 kg, de rafia, dimensões de 90x90x120, cor branco, com saia superior.
8. 1.500 Mini-bags: de rafia para Educação Ambiental, dimensões de 60x100, com alças.
9. EPIs: 150 luvas anti-corte, 100 óculos de segurança, 100 toucas-árabe, 100 calças operacionais, com faixas refletivas, 50 coletes de sinalização, 100 camisas profissionais, 50 aventais de lona, 100 capas de chuva, 100 calçados operacionais modelo botina e 20 unidades de protetor solar.
10. 01 Geladeira: geladeira marca Consul, modelo RM 56, cor branco, 220 volts, 450 litros, frostfree com economia de energia classificação "A".
11. 01 Fogão: fogão industrial, 6 bocas, forno com capacidade de 55 litros e dimensões de 0,86x1,14x0,83.
12. 01 Armário aéreo: armário aéreo para cozinha, cor branco, dimensões 1,60x0,54x0,28, com 4 portas e prateleira interna.
13. 02 Mesas de refeitório: com 08 lugares, bancos acoplados escamoteáveis, estrutura de aço e tampo de MDF.
14. 02 Armários metálicos: Armários de aço RSP 16/4, dimensões 1,23x0,36x1,90, chapa de aço 26, com pitão para cadeado, com 16 portas reforçadas, cor cinza.
15. 01 Mesa de escritório; mesa de reuniões, retangular, para 08 lugares, em MDF 25mm cor amadeirada, pés em ferro, pintura epóxi.
16. 08 cadeiras para escritório: cadeiras sem braço, com respaldar, estofadas, tecido cor preto.
17. 01 Impressora: Impressora multifuncional, jato de tinta, colorida.
18. 01 Caixa de Som: caixa de som com microfone, bluetooth, USB, 220 volts, cor preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A implantação da Coleta Seletiva é fundamental para além das questões ambiental e social, pois a coleta tradicional, sem reciclagem, gera um custo alto para o município, na ordem de aproximadamente R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) anuais, sendo que, pelo Observatório do Futuro (TCE/SP), o volume de resíduos recicláveis é de no mínimo 40% do total coletado.

A Prefeitura, através do Projeto Fronteira da Paz Sustentável, além de financiar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, reformou, ampliou, equipou o mobiliou o Centro de Reciclagem Sandra Severo D'Abreu para instalação de uma cooperativa de reciclagem, a fim de dar início à implantação da Coleta Seletiva, gradativamente.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

De acordo com o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, a Prefeitura deverá, no prazo de 10 anos, implantar a Coleta Seletiva na área total do município. Para tanto, o início se dará através do funcionamento do Centro de Reciclagem mencionado, seguido dos demais objetivos do Plano, como Pontos de Entrega Voluntária _ PEVs, Coleta Rural, Compostagem, entre outras metas.

d) requisitos de seleção e contratação;

Este Chamamento restringe-se a cooperativas, em dia com suas obrigações legais.

Serão admitidas a se cadastrarem neste Chamamento Público pessoas jurídicas com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes situações:

1. Em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do município de Sant'Ana do Livramento, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

4. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

A inscrição para seleção feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

A seleção da cooperativa será feita através da avaliação do Plano de Trabalho e da análise dos documentos apresentados, por Comissão Técnica a ser nomeada através de portaria.

A cooperativa deverá apresentar Atestado de Capacidade Operacional, comprovado mediante atestado próprio registrado em cartório ou apresentação de notas fiscais de venda ou extrato de Declaração de Imposto de Renda de um volume mínimo de 05 toneladas/mês no período mínimo de um ano. Estes documentos poderão ser de empresas/cooperativas ativas ou inativas, desde que em nome do representante legal da cooperativa que esteja concorrendo nesta seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Demais documentos a serem apresentados:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) com suas alterações, devidamente registrado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do interessado, e do Município de Sant'Ana do Livramento;
- d) Prova de regularidade da Fazenda Estadual mediante certidão(es) negativa(s) de todos os tributos, do domicílio do interessado;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); e)
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item "1" deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo pela Administração, Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal (Anexo V);
- j) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital;
- k) Declaração expressa assinada tanto pelo interessado quanto por representante desta Prefeitura, de que visitou o Centro de Reciclagem.

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Não constando a validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

Em relação ao Plano de Trabalho, este deverá contemplar, no mínimo, os seguintes objetivos e metas:

1. A cooperativa selecionada deverá ser composta por, no mínimo, 10 cooperados no início das atividades, no prazo de 06 (seis) meses atinja 15 cooperados e nos 12 (doze) meses 20 cooperados.
2. Deverá realizar coleta de resíduos recicláveis, segregação, prensagem e enfiamento dos resíduos coletados e comercializá-los.
3. Informar as quantidades coletadas dos resíduos de acordo com sua segregação (tipos de plástico, papéis, papelão, metais e vidros) com o valor total comercializado, discriminado por material, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de ofício e correio eletrônico, através da apresentação de planilha eletrônica com os quantitativos e qualitativos praticados, encaminhados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com modelo elaborado pela Prefeitura.
4. Deverá atingir, no prazo de 60 (sessenta) dias, coleta com volume mínimo de 20 toneladas por mês, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 30 toneladas por mês e ao final dos 12 (doze) meses deverá coletar 50 toneladas mensais. A comprovação desta meta será através de ofício e correio eletrônico para Secretaria de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

5. A cooperativa deverá incluir no Plano de Trabalho programa de Educação Ambiental, mensal, em bairros, escolas, comércios e outros, a ser detalhado no Plano de Trabalho.
6. Deverá apresentar logística de coleta (tração humana e/ou veículos de coleta) com, no mínimo, 04 bairros a serem atendidos, sendo Jardins, Centro, Umbú e Hidráulica.
Mapa dos bairros em anexo.
7. Deverá atender as demandas do site de Resíduos Sólidos Fronteira da Paz em parceria com a Cooperativa Renacer del Norte, de Rivera, onde os cidadãos poderão solicitar a coleta em domicílio de resíduos recicláveis, sendo a demanda definida por endereço, ou seja, a cooperativa selecionada fará a coleta quando o endereço for no município de Sant'Ana do Livramento.
8. Os veículos permanecerão, durante o prazo da Parceria, como propriedade da prefeitura Municipal, através de Contrato de Comodato, no qual a responsabilidade de uso e manutenção será da cooperativa. Em caso de renovação da Parceria, os veículos passarão a ser de propriedade da cooperativa selecionada, através de transferência de propriedade.
9. Os rejeitos da atividade (resíduos que não são recicláveis e que, eventualmente, poderão vir na coleta) deverão ter destino adequado de acordo com as normas municipais.
10. Deverá manter em dia as contas de energia elétrica e de abastecimento de água e coleta de esgoto.
11. A empresa deverá apresentar o APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) em seu nome e com engenheiro responsável contrato pela cooperativa, apresentar e manter regular o Licenciamento Ambiental, CTF (Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA) e Alvará de Funcionamento. Manter os cooperados uniformizados e com EPIs adequados às atividades e os veículos e/ou carrinhos de tração humana identificados com informações de contato e em plenas condições de segurança durante o uso.

A contrapartida mínima exigida pela Prefeitura Municipal, acima descrita, deverá constar no Plano de Trabalho a ser apresentado, além de outras informações, objetivos e metas como setorização no município (regiões/bairros onde será feita a coleta), parcerias através de logística reversa, operacionalização das atividades, educação ambiental, tipologia de resíduos recicláveis, e demais informações, objetivos e metas que a cooperativa julgar pertinente.

O(s) representante(s) legal(is) da cooperativa ou indicado(s) formalmente deverão realizar visita técnica no local das atividades e município para conhecimento das peculiaridades inerentes à atividade num prazo máximo de 05 dias antes da data de encerramento de recebimento das propostas ou apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, local de aplicação do objeto e suas particularidades para o cumprimento das obrigações deste Chamamento Público.

As visitas serão agendadas pelo número telefônico 55 981737911, pelo período da manhã, entre 8 e 11h, com a servidora Carina Helena Farias Benítez, até 05 dias úteis antes do fim do prazo estipulado no Edital.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

emprego formal melhorando as condições socioeconômicas dos trabalhadores dessa atividade e promover a economicidade dos gastos com a coleta tradicional.

Com o Projeto Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz, a Prefeitura realizou ações preliminares para realizar esta parceria, sendo estes: a formação para catadores no município, Plano de Resíduos Sólidos e Plano Estratégico de Inclusão Social.

Espera-se, da cooperativa selecionada, o cumprimento dos resultados:

1. Aumento do volume da coleta de resíduos recicláveis, melhoria da limpeza urbana, início da implementação da Logística Reversa no município, descarte correto de resíduos e rejeitos;
2. Ampliação do número de catadores com renda mensal;
3. Implementação da educação ambiental e
4. Informação detalhada dos dados quantitativos e qualitativos, mensalmente, dos resultantes da coleta de resíduos recicláveis no município.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será feita através do acompanhamento dos fiscais do Contrato, servidores definidos para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato.

A cooperativa selecionada deverá informar a Secretaria de Serviços Urbanos, através de ofício e/ou por meio digital, as metas alcançadas, mensalmente.

g) critérios de medição e de pagamento;

Não haverá pagamento de valores.

As medições/conferência dos dados apresentados pela cooperativa, serão feitos por servidores municipais, componentes da Comissão de Acompanhamento do Contrato

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção será feita por Comissão designada por portaria, que avaliará os Planos de Trabalho apresentados pelas cooperativas interessadas, através de pontuação.

O critério de julgamento será por pontuação, através da avaliação do Plano de Trabalho e análise da documentação apresentada.

Os itens a serem pontuados, no Plano de Trabalho, serão os seguintes:

1. Composição da cooperativa: se composta por, no mínimo, 10 cooperados no início das atividades, no prazo de 06 (seis) meses atinja 15 cooperados e nos 12 (doze) meses 20 cooperados: 1 ponto

Se composta por, no mínimo, 15 cooperados no início das atividades, no prazo de 06 (seis) meses atinja 20 cooperados e nos 12 (doze) meses 30 cooperados: 2 pontos

2. Estimativa de ampliação de coleta: meta de atingir, no prazo de 60 (sessenta) dias, coleta com volume mínimo de 20 toneladas por mês, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 30 toneladas por mês e ao final dos 12 (doze) meses deverá coletar 50 toneladas mensais: 1 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Se no Plano de trabalho, a estimativa de coleta no prazo de 60 (sessenta) dias, for de coleta de volume mínimo de 25 toneladas por mês, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 40 toneladas por mês e ao final dos 12 (doze) meses deverá coletar 60 toneladas mensais: 2 pontos

3. Educação Ambiental: Inclusão, no programa de Educação Ambiental, 01 atividade mensal: 1 ponto

Inclusão, no programa de Educação Ambiental, 02 atividades mensais ou mais: 02 pontos

4. Apresentação logística de coleta: Através de tração humana e/ou veículos de coleta com, no mínimo, 04 bairros a serem atendidos, sendo Jardins, Centro, Umbú e Hidráulica: 1 ponto

Apresentação logística de coleta (tração humana e/ou veículos de coleta) com, no mínimo, 05 bairros a serem atendidos, sendo Jardins, Centro, Umbú e Hidráulica e outro, ou mais de 5 bairros: 2 pontos

5. Apresentação de parceria com uma associação ou cooperativa de reciclagem: 1 ponto

Apresentação de parcerias com mais de uma associação(ões) ou cooperativa(s) de reciclagem: 2 pontos

Apresentação de parceria com empresa(s) de reciclagem: 1 ponto.

6. Apresentação de parcerias com grandes geradores: parceria com 05 grandes produtores de resíduos recicláveis do município (comércios, indústrias, escolas, etc): 1 ponto

Apresentação de parcerias com mais de 05 grandes produtores de resíduos recicláveis do município (comércios, indústrias, escolas*, etc): 2 pontos

*Escolas não são considerados grandes produtores, mas neste caso, a comunidade escolar pode coletar e entregar para a cooperativa.

Critério de desempate será por cronologia, ou seja, por ordem de apresentação das propostas.

Ressalta-se que a fiscalização das metas do Plano de Trabalho será feita pela Comissão de Acompanhamento do Contrato sob advertências em caso de não cumprimento das mesmas, com pena de Rescisão do Contrato, imediata.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Não haverá pagamento de valores.

j) adequação orçamentária

Não haverá pagamento de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Sant'Ana do Livramento, 19 de setembro de 2025

Memorando Nº 015/2025

Do : Projeto Fronteira da Paz Sustentável

Para : Secretaria Municipal da Fazenda

Assunto: Edita de Chamamento Público para cooperativa de coleta de resíduos – Seleção de uma única cooperativa

Prezada Secretária:

Ao cumprimentá-la cordialmente venho através deste solicitar que seja incluído no Edital a informação que serão credenciadas todas as cooperativas inscritas que apresentem a documentação completa exigida neste Edital, mas que será selecionada apenas uma cooperativa por vez, para atuar no Centro de Reciclagem Sandra Severo D'Abreu.

Confiante na boa acolhida à solicitação aqui apresentada, ratificamos, nessa oportunidade, nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA HELENA FARIAS BENÍTEZ
Data: 19/09/2025 09:02:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carina Helena Farias Benítez
Matrícula 227191
Coordenadora do Projeto Fronteira da Paz Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8337/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeitura Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa sito na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ n.º representada neste ato por seu....., CPF n.º doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0007/2025. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a cessão de uso das dependências do Centro de Reciclagem Sandra Severo D'Abreu, de 02 (dois) veículos de coleta, equipamentos, enfardamento e mobiliário, os quais serão utilizados pela **CONTRATADA**, para fins de coleta, segregação e comércio de resíduos sólidos recicláveis.
- 1.2.** Os serviços serão realizados pelos cooperados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, que deverão ser 10 (dez) no início das atividades, aumentando para 15 (quinze) no prazo de seis meses e perfazendo o total de 20 (vinte) cooperados ao final de 12 (doze) meses.
- 1.3.** O local, os veículos, os equipamentos, o enfardamento e o mobiliário, estes permanecerão durante o prazo da Parceria, como propriedade da prefeitura Municipal, através de Contrato de Comodato, no qual a responsabilidade de uso e manutenção será da cooperativa/contratada.
- 1.4.** Os rejeitos da atividade (resíduos que não são recicláveis e que, eventualmente, poderão vir na coleta) deverão ter destino adequado de acordo com as normas municipais.
- 1.5.** A contratada deverá manter em dia as contas de energia elétrica e de abastecimento de água e coleta de esgoto.
- 1.6.** A empresa deverá manter regular o Licenciamento Ambiental, CTF (Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA), APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) e Alvará de Funcionamento. Manter os cooperados uniformizados e com EPIs adequadas às atividades e os veículos e/ou carrinhos de tração humana identificados com informações de contato e em plenas condições de segurança durante o uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A contratada deverá realizar coleta de resíduos recicláveis, segregação, prensagem e enfardamento dos resíduos coletados e comercializá-los.
- 2.2.** A contratada deverá informar as quantidades coletadas dos resíduos de acordo com sua segregação (tipos de plástico, papéis, papelão, metais e vidros) com o valor total comercializado, discriminado por material, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de ofício e correio eletrônico, através da apresentação de planilha eletrônica com os qualitativos e quantitativos praticados, encaminhados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 2.3.** A contratada deverá atingir, no prazo de 60 (sessenta) dias, coleta com volume mínimo de 20 toneladas por mês, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 30 toneladas por mês e ao final dos 12 (doze) meses deverá coletar 50 (cinquenta) toneladas mensais. A comprovação desta meta será através de ofício e correio eletrônico para Secretaria de Serviços Urbanos.
- 2.4.** A Contratada deverá incluir no Plano de Trabalho, um programa de Educação Ambiental, mensal em bairros, escolas, comércio e outros, a ser detalhado no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.5. A contratada deverá apresentar logística de coleta (tração humana e/ ou veículos de coleta) com, no mínimo, 04 bairros a serem atendidos, sendo Jardins, Centro, Umbu e Hidráulica. Mapa dos bairros em anexo.

2.6. A contratada deverá atender as demandas do site de Resíduos Sólidos Fronteira da Paz em parceria com a Cooperativa Renacer del Norte, de Rivera, onde os cidadãos poderão solicitar a coleta em domicílio de resíduos recicláveis, sendo a demanda definida por endereço, ou seja, a cooperativa selecionada fará a coleta quando o endereço for no município de Sant'Ana do Livramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMODATO DOS VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS

3.1. Os veículos e mobiliários permanecerão, durante o prazo de Parceria, como propriedade da Prefeitura Municipal, através de Contrato de Comodato, no qual a responsabilidade de uso e manutenção será da cooperativa. Em caso de renovação da Parceria, os veículos passarão a ser de propriedade da cooperativa selecionada, através de transferência de propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PELA CONTRATANTE

4.1. A contrapartida mínima exigida pela Contratante, encontra-se discriminada no Plano de Trabalho (Termo de Referência) a ser apresentado, além de outras informações/metast como setorização no município (regiões/bairros onde será feita a coleta), parcerias através de logística reversa, operacionalização das atividades, educação ambiental, tipologia de resíduos recicláveis, e demais informações/metast que a cooperativa julgar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou direta no local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço feito pelo Credenciado, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE **designa a Sra. Carina Helena Farias Benitez – Matrícula 227191**, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado/credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratado ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

6.7. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.8. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VII. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.9. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.10. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.11. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. A duração do presente contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

9.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

11.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

11.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato

VI. Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

12.2. A CONTRATADA se obriga a:

I. Os serviços só poderão ser realizados pelos cooperados em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;

II. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

III. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

IV. A CONTRATADA deverá dispor de todas as estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes;

V. O Município/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual.

§ 2º. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

VI. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

14.2. Edital do Chamamento Público nº 0007/2025, com todos os seus Anexos;

14.3. Os documentos referidos nesta Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução otimizada do objeto deste termo.

14.4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto deste instrumento

14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

14.6. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADA